DATA DA PUBLICAÇÃO NA INTRANET/INTERNET : 27/02/2009.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
PRESIDÊNCIA

I CONCURSO DE REMOÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS 2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Portaria TRE-TO 43, de 26/02/08, torna público que estarão abertas, na Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal Regional Eleitoral, inscrição para **CONCURSO DE REMOÇÃO** no âmbito das Zonas Eleitorais, objetivando o preenchimento de cargos vagos ou que venham a vagar nos Cartórios das Zonas Eleitorais desta Circunscrição, conforme relacionados no Anexo II deste Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso de Remoção destina-se aos atuais servidores ocupantes de cargos efetivos de Analista Judiciário/Área Judiciária e Técnico Judiciário/Área Administrativa, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

2. As inscrições serão realizadas, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação na intranet/internet do Tribunal, no horário de 13 às 19h, na Secretaria de Gestão de Pessoas, mediante preenchimento, sem rasuras ou emendas, do formulário de inscrição (Anexo I) e do formulário de opções de remoção (Anexo II).

3. Será admitida inscrição via fax (32186496-SEPEX), através dos formulários constantes dos Anexos I e II, devidamente preenchidos e assinados, os quais serão protocolizados no momento do recebimento e encaminhados à Secretaria de Gestão de Pessoas. O prazo e horário para recebimento dos formulários serão os mesmos constantes no *caput*.

4. Será permitida a inscrição por procuração, com poderes específicos para tanto, acompanhada de cópia de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador.

5. São condições para inscrição:

5.1. ser servidor ocupante de cargo efetivo de Analista Judiciário/Área Judiciária e Técnico Judiciário/Área Administrativa, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.
5.2. não estar respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar;
5.3. não ter sofrido penalidade de advertência ou de suspensão, a contar do exercício neste Tribunal.

6. As informações prestadas no Formulário de Inscrição (Anexo I) serão de inteira responsabilidade do candidato, e aquele que não preencher de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, além de incorrer nas cominações legais pertinentes, será excluído do Concurso de Remoção, com anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem quaisquer ônus para a Administração.

7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opções das localidades pretendidas.

8. A pedido do interessado, a inscrição poderá ser desconsiderada, desde que formulado por escrito e protocolado na Secretaria deste Tribunal até o último dia e horário do prazo estabelecido para as inscrições, consoante item 2.

9. Ressalvada a hipótese prevista no item anterior, o candidato inscrito no Concurso de Remoção não poderá manifestar sua desistência na participação do certame e será removido para a unidade que vier a ser classificado, respeitado o disposto no item 5 deste Capítulo.

10. A não inscrição do servidor no prazo estabelecido no item 2 implicará na desistência tácita em participar do certame.

III – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A classificação dos candidatos será realizada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, nos termos deste Edital.

2. Os candidatos serão classificados de acordo com a opção e o número de vagas oferecidas, ou que vierem a vagar, observado o disposto no item subseqüente.

3. Se o número de vagas oferecidas no Concurso de Remoção for menor que o de interessados, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

3.1 maior tempo de exercício em cargo efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins;
3.2 maior tempo de exercício em cargo efetivo da Justiça Eleitoral ou de serviços prestados, anterior à ocupação no cargo efetivo (de acordo com Resolução TSE 22902/08), à Justiça Eleitoral;
3.3 maior tempo de exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário da União;
3.4 maior tempo de exercício no serviço público federal;
3.5 maior tempo de exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário Estadual;
3.6 maior tempo de exercício no serviço público; e,
3.7 maior idade.

4. O tempo de serviço especificado nos subitens 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6 do item antecedente, será apurado em dias corridos e somente será considerado, para tal fim, quando averbado na Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal até o último dia de inscrição estabelecido no presente Edital, não se aceitando nenhuma outra forma de comprovação.

5. Apurado o resultado, a classificação será divulgada por ato do Diretor-Geral, devidamente publicado no *site* do Tribunal (intranet/internet), no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do dia seguinte ao término das inscrições.

6. A contar da data de divulgação da classificação, os interessados terão o prazo de 3 (três) dias, para apresentar pedido de reconsideração, dirigido ao Diretor-Geral, que proferirá a decisão no prazo de 3 (três) dias, contados da data do protocolo.

7.Não havendo pedido de reconsideração, a classificação final dos candidatos será homologada pela Presidência deste Tribunal e publicada na intranet/internet e no Diário Eletrônico do TRE-TO.

IV – DO APROVEITAMENTO DAS VAGAS SUPERVENIENTES

1. O preenchimento das vagas surgidas com o remanejamento proveniente das remoções de que tratam o presente Edital, dar-se-á com os próprios servidores participantes deste concurso de remoção, observada a ordem de classificação de que trata o capítulo anterior e o interesse do respectivo servidor.

2. Verificada a inexistência de servidor interessado nas vagas originárias ou supervenientes deste concurso de remoção, o preenchimento das mesmas ocorrerá por meio de candidatos habilitados no concurso público vigente.

V – DOS RECURSOS

1. Da decisão do Diretor-Geral caberá recurso, em última instância, ao Presidente do Tribunal no prazo de 3 (três) dias, a contar da ciência do interessado.

2. Interposto o recurso - o qual deverá ser instruído com a indicação dos itens a serem retificados, justificativa pormenorizada acerca do fundamento da impugnação e documentação comprobatória - a Secretaria de Gestão de Pessoas intimará os demais interessados para que, no prazo de 3 (três) dias, apresentem alegações.

3. Os recursos serão decididos no prazo de 3 (três) dias, contados da respectiva data de conclusão ao Presidente.

4. Decididos os recursos, a classificação final dos candidatos será homologada pela Presidência deste Tribunal e publicada na intranet/internet e no Diário Eletrônico do TRE-TO.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Após a homologação do resultado, a Presidente do Tribunal expedirá os atos de remoção dos servidores.

2. O servidor removido terá, no mínimo, dez e, no máximo, trinta dias, a contar da publicação do ato de remoção, para retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído, neste prazo, o tempo necessário ao deslocamento para a nova sede, quando for o caso.

3. Na hipótese do servidor se encontrar afastado legalmente, o prazo de que trata o item anterior será contado a partir do término do afastamento.

4. Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no item 3 deste Capítulo.

5. É proibido à Administração valer-se da remoção como pena disciplinar.

6. A remoção não interromperá o interstício do servidor para efeito de promoção ou de progressão funcional.

7. As despesas decorrentes da mudança de sede correrão às expensas do servidor, nos termos do art. 29, da Res. TSE 22.660/07.

8. Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal adotar todas as medidas necessárias objetivando o fiel cumprimento deste Edital.

9. Considerando o número de eleitores, municípios e servidores requisitados, não farão parte das opções de locais para remoção as Zonas de Ponte Alta, Araguacema e Peixe, para o cargo de Técnico Judiciário, bem como para as Zonas de Itacajá e Wanderlândia para o cargo de Analista Judiciário.

10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral deste Tribunal Regional Eleitoral.

Palmas (TO), 18 de fevereiro de 2009.

Desembargador **JOSÉ DE MOURA FILHO**
Presidente